

Art. 1º A juíza de direito Maria Flávia Albergaria Costa, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Matozinhos, fica reconduzida para o exercício das "atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual".

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 17/CGJ/2024

Avisa sobre a distribuição dos comunicados de prisão originários da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG pela própria instituição, em todas as comarcas do Estado.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG para expansão da integração entre o Sistema de Gerenciamento de Procedimentos Policiais via Web - PCNet e o Sistema "Processo Judicial eletrônico - PJe", de modo a permitir a distribuição direta de expedientes por parte da autoridade policial, o que potencializa a celeridade, instrumentalidade e a economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 289-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, que trata, em linhas gerais, do "comunicado de mandado de prisão";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0663854-76.2023.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, advogados(as) públicos(as) e privados(as), representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, Delegados(as) de Polícia e a quem mais possa interessar que:

I - a partir de 1º de abril de 2024, o "comunicado de mandado de prisão (código CNJ 12121)" originário da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG será distribuído pela própria instituição, por meio da integração do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos Policiais via Web - PCNet e do Sistema "Processo Judicial eletrônico - PJe", em todas as comarcas do Estado;

II - caberá à PCMG distribuir o "comunicado de mandado de prisão":

a) ao juízo que expediu o mandado, se a prisão for efetuada na mesma comarca de sua expedição;

b) ao juízo do local de cumprimento do mandado, se a prisão for efetuada em comarca diversa daquela que expediu a ordem, devendo a PCMG diligenciar para distribuir o "comunicado" a juízo com competência pertinente à prisão, seja cível, criminal ou de execução penal;

c) à Central de Audiências de Custódia - CEAC, nas comarcas em que tiver sido instalada, observada a sua abrangência territorial;

III - no caso em que a prisão tenha sido realizada em comarca distinta do juízo que a decretou, o juízo do local de cumprimento do mandado, após realizar a audiência de custódia e todos os registros nos autos e sistemas, deverá informar todo o processado ao juízo que decretou a prisão, por uma das seguintes formas:

a) juntar diretamente no processo em que a prisão foi decretada, caso o processo de origem do mandado tramite no Sistema PJe (TJMG);

b) enviar por malote digital ou outro meio ordinário, caso o processo de origem do mandado tramite no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;

c) enviar por malote digital ou outro meio ordinário, caso o processo de origem do mandado seja outro Tribunal ou Tribunal Superior;

IV - havendo indisponibilidade dos Sistemas PCNET (PCMG) e PJe (TJMG) ou na falta de comunicação dos dados entre eles por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o que poderá ser atestado por qualquer documento hábil, os comunicados de mandado de prisão originários da PCMG serão encaminhadas ao distribuidor de feitos da comarca de cumprimento do mandado para inclusão no Sistema PJe;

V - o correto cadastramento do feito e a inclusão dos respectivos documentos devidamente assinados serão de responsabilidade da PCMG, seja de forma eletrônica, mecânica ou digitalizada;

VI - deverão ser observadas todas as disposições normativas afetas ao processo eletrônico, especialmente aquelas constantes no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018;

VII - os comunicados de mandado de prisão advindos de outras unidades da federação serão recebidos pela unidade expedidora da ordem pelos meios ordinários.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/CGJ/2024

Dispõe sobre procedimento para o credenciamento, o descredenciamento e a regularização de acesso aos sistemas conveniados.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que a modalidade de atendimento pela abertura de chamado no Portal de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG visa assegurar a indispensável agilidade, transparência e confiabilidade no cadastramento dos usuários, além de conferir maior segurança e eficiência no uso regular dos sistemas conveniados;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0088605-84.2020.8.13.0000,

INSTRUI:

1. O credenciamento de servidor(a) para operar os sistemas conveniados será feito, exclusivamente, pelo(a) juiz(iza) de direito, nos termos dos arts. 105 e 106 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, não sendo, portanto, admitidos os pedidos de credenciamento realizados por servidores(as).

1.1. O credenciamento de acesso aos sistemas conveniados somente serão efetivados mediante abertura de chamado pelo(a) magistrado(a) no Portal de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, por meio do endereço eletrônico <https://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>.

1.2. O item de catálogo correto na abertura do chamado é: Registrar Chamado > Sistemas Conveniados > Solicitação de Acesso > Criação de Usuário, sendo que, no formulário de abertura do chamado, deve ser escolhida a classificação "Sistemas Conveniados", e a subclassificação "selecionar o sistema desejado".

2. O(a) servidor(a) que já possui cadastro poderá proceder à regularização de acesso aos sistemas conveniados, pelo item de catálogo Registrar Chamado > Sistemas Conveniados > Reset de Senha, não sendo necessária a intervenção do(a) juiz(iza) de direito.

2.1. Tendo em vista que as plataformas dos sistemas conveniados avisam sobre a expiração da senha, o(a) usuário(a) deverá atualizá-la periodicamente, de acordo com tempo que cada sistema requeira.

2.2. O pedido de regularização de acesso deverá ser feito somente quando a senha tiver sido revogada/expirada, considerando que o(a) próprio(a) usuário(a) consegue atualizá-la em qualquer um dos sistemas conveniados, dentro do prazo para alteração, ou seja, antes de sua expiração.

3. O descredenciamento de servidor(a) ou de assessor(a) de quaisquer dos sistemas conveniados poderá ser requerido, a qualquer momento, pelo(a) juiz(iza) de direito ou pelo(a) servidor(a) em nome próprio, por meio de solicitação encaminhada por abertura de chamado, no link <https://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>, utilizando o caminho Registrar Chamado > Sistemas Conveniados > Descredenciamento de usuário.

3.1. Na hipótese de motivo que impeça o(a) servidor(a) cadastrado(a) de operar quaisquer dos sistemas conveniados, o(a) juiz(iza) de direito deverá solicitar o descredenciamento pelo caminho indicado no item 3.